

CONTRATO PARA COMPOSIÇÃO DE FUNDO DE RESERVA – SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL PROFISSIONAL - ABECE

Termo de compromisso que entre si celebram de um lado a **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENGENHARIA E CONSULTORIA ESTRUTURAL - ABECE**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.478.710/0001-21, inscrição estadual isenta, com sede na Av. Brigadeiro Faria Lima, 1993 – 6º andar - Cj. 61, São Paulo - SP, neste ato denominada apenas **ABECE**, e de outro lado _____, empresa legalmente organizada e constituída, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, inscrição estadual _____, estabelecida na **Rua/Av.** _____ – **São Paulo/SP**, neste ato representada por seu sócio, _____, designada neste instrumento **EMPRESA SEGURADA**, para os fins que mencionam.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO/OBJETIVOS

Visa o presente Contrato regular as condições para composição e gestão do **FUNDO DE RESERVA PARA EMPRESAS SEGURADAS – ABECE**, a partir do grupo formado pelas empresas associadas que contrataram através da ABECE, o Seguro de Responsabilidade Civil Profissional, apólice em anexo que é parte integrante deste contrato.

O objetivo da criação do Fundo de Reserva é propiciar recursos para resguardar e fornecer aos associados participantes do Seguro de Responsabilidade Civil Profissional - ABECE, itens adicionais à apólice contratada, tais como:

- A) Cobertura de inadimplência de segurados perante a Seguradora, visando não haver prejuízo aos demais participantes do grupo. Permanecem, no entanto, as penalidades previstas na cláusula quinta à empresa segurada inadimplente;*
- B) Concessão de descontos na renovação do seguro aos associados adimplentes, no mesmo percentual obtido junto à Seguradora;*
- C) Contratação de eventual assistência jurídica adicional, mediante autorização do Comitê Gestor do Fundo;*
- D) Contratação de uma nova apólice (para o grupo), em caso de serem acionado, dentro do período, os 03 (três) sinistros inicialmente contratados.*
- E) Cobertura de custos administrativos pela Secretaria da ABECE referentes à gestão do Seguro contratado, na equivalência de 20% (vinte por cento) sobre o valor do prêmio pago mensalmente à Seguradora, com possibilidade de alteração do percentual, mediante definição do Comitê Gestor;*
- F) Outras destinações a serem definidas pelo Comitê Gestor.*

CLÁUSULA SEGUNDA – COMPOSIÇÃO DO FUNDO

O Fundo de Reserva será composto por 47% (quarenta e sete por cento) do valor do prêmio pago pelas **EMPRESAS SEGURADAS**, mediante arrecadação mensal e será mantido em conta bancária específica aberta junto ao Banco Itaú em nome da Associação Brasileira de Engenharia e Consultoria Estrutural – ABECE e administrada pelo Comitê Gestor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FINALIDADE DO FUNDO

O valor arrecadado destinar-se-á somente ao pagamento de despesas e custos relacionados à apólice do seguro contratado, conforme itens da cláusula primeira deste contrato, e mediante comprovação documental.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DO FUNDO DE RESERVA

Parágrafo primeiro - Apenas as **EMPRESAS SEGURADAS** e enquanto participantes do Seguro de Responsabilidade Civil Profissional - ABECE terão direito de recorrer ao Fundo de Reserva, ora contratado, e dele virem a se beneficiar.

Parágrafo segundo - Será considerado requisito prévio e imprescindível para qualquer tipo de solicitação junto ao Fundo de Reserva que a **EMPRESA SEGURADA** esteja absolutamente em dia com o pagamento do seguro contratado.

Parágrafo terceiro - Para a hipótese prevista na letra “C” da cláusula primeira, a **EMPRESA SEGURADA** somente poderá pretender a utilização de valores constantes no Fundo de Reserva, a partir do acionamento da apólice de seguro, mediante solicitação formal e documentada ao Comitê Gestor, no limite de até 30% (trinta por cento) do total arrecadado pelo Fundo até a data de sua solicitação.

A análise para aprovação da solicitação mencionada caberá ao Comitê Gestor e deverá ser feita no prazo máximo de 15 (quinze) dias a partir do protocolo do pedido, comunicando-se por escrito à **EMPRESA SEGURADA**.

O pagamento destas despesas pelo Fundo de Reserva deverá ser realizado mediante a apresentação de comprovantes fiscais pertinentes (Nota Fiscal, RPA) a serem arquivados pelo Comitê Gestor.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PAGAMENTOS E PENALIDADES POR INADIMPLÊNCIA

O pagamento dos valores mensais destinados ao Fundo de Reserva pela **EMPRESA SEGURADA** ocorrerá juntamente à cobrança do prêmio da apólice de seguro, sendo realizado por meio de boleto bancário emitido pela **ABECE**, com vencimento no dia 10_ de cada mês.

Em caso de atraso pela **EMPRESA SEGURADA** por período superior a 30 (trinta) dias, será a mesma excluída da apólice do seguro, portanto, considerada desistente do Fundo de Reserva, devendo a **EMPRESA** ser notificada formalmente pela **ABECE**.

CLÁUSULA SEXTA – DA IMPOSSIBILIDADE DE RETRATAÇÃO

A adesão ao presente contrato, documentada neste ato, visando à formação do Fundo de Reserva, tem caráter irrevogável e irretratável entre as partes, sendo que em caso de rescisão unilateral pela **EMPRESA SEGURADA**, os valores até então pagos não serão restituídos em hipótese alguma.

E por estarem às partes, firmes e cientes, de pleno acordo em tudo quanto se encontra disposto neste instrumento particular, assinam-no na presença de duas testemunhas abaixo, em duas vias de igual teor e forma, elegendo desde já, o Foro desta Capital para dirimir todas as questões decorrentes do presente termo.

São Paulo, ____ de agosto de 2010.

Associação Brasileira de Engenharia e Consultoria Estrutural – ABECE

.....
Marcos Monteiro
Presidente

.....

Empresa Segurada

Nome e cargo de seu representante

TESTEMUNHAS:

1.

(nome e documento de identidade)

2.

(nome e documento de identidade)